

Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho (Contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e à operacionalização da prestação de informação nela prevista);

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 8-F/2002, de 28 de fevereiro, e alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 69-A/2009, de 24 de março, 29-A/2011, de 1 de março, e 52/2014, de 7 de abril (Estabelece o regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, bem como a estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a administração central);

Decreto-Lei n.º 171/94, de 24 de junho (Aprova a nova estrutura da classificação funcional das despesas públicas da administração central);

Lei n.º 7/98, de 3 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 87-B/98, de 31 de dezembro (Regime geral de emissão e gestão da dívida pública);

Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 117/2009, de 29 de dezembro (Aprova o regime geral das taxas das autarquias locais);

Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro (Bases da Contabilidade Pública);

Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro [Aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)];

Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho [Notas de enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional (SNC-AP)];

Portaria n.º 128/2017, de 5 de abril (Estabelece a estratégia de disseminação e implementação do SNC-AP);

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (Plano Oficial de Contabilidade Pública);

Portaria n.º 794/2000, de 20 de setembro, revogada pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (Plano Oficial de Contabilidade Pública para o setor da educação — POC Educação);

Portaria n.º 898/2000, de 28 de setembro, revogada pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (Plano Oficial de Contabilidade Pública para o setor da saúde — POCMS);

Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 315/2000, de 2 de dezembro, e 84-A/2002, de 5 de abril, pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais — POCAL);

Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (Aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Instituições do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social);

Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, alterada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro (Aprova as bases da Segurança Social);

Portaria n.º 994/99, de 5 de novembro (Aprova as normas referentes ao registo das operações de movimentação de fundos públicos);

Portaria n.º 1423-I/2003, de 31 de dezembro, 12.º Suplemento (Aprova o Regulamento do Documento Único de Cobrança e revoga a Portaria n.º 797/97, de 15 de setembro);

Decreto-Lei n.º 301/99, de 5 de agosto (Define os níveis de responsabilidade e atuação dos serviços e organismos públicos intervenientes no circuito de informação contabilística e administração das receitas do Estado);

Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de outubro (Cria o Inventário Geral do Património do Estado);

Portaria n.º 671/2000 (2.ª série), de 17 de abril, revogada pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (Cadastro e inventário dos bens do Estado — CIBE);

Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de março, alterado pelas Leis n.ºs 75-A/2014, de 30 de setembro, e 42/2016, de 28 de dezembro (Regime jurídico do Setor Empresarial do Estado);

Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/M, de 5 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de janeiro (Regime jurídico do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira);

Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 53/2014, de 25 de agosto, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro, e 114/2017, de 29 de dezembro (Aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais);

Lei n.º 27/96, de 1 de agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro (Regime jurídico da tutela administrativa);

Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho (Aprova o estatuto do gestor público);

Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2011/M, de 10 de janeiro, 31/2013/M, de 26 de dezembro, 6/2015/M, de 13 de agosto, e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro (Estabelece o estatuto do gestor público das empresas públicas da Região Autónoma da Madeira);

Lei n.º 112/97, de 16 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro (Estabelece o regime jurídico da concessão de garantias pessoais pelo Estado ou por outras pessoas coletivas de direito público);

Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M, de 23 de dezembro, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2011/M, de 1 de abril, e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 11/2011/M, de 6 de julho, 17/2015/M, de 30 de dezembro, e 42-A/2016, de 30 de dezembro (Estabelece o regime jurídico da concessão de avales pela Região Autónoma da Madeira).

311399433



## PARTE E

### AUTORIDADE DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES

#### Aviso n.º 8427/2018

**Abertura do período de consulta pública do projeto de «Linhas de Orientação para a implementação da alínea e) do n.º 4 do artigo 5.º dos Estatutos da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio».**

João Fernando do Amaral Carvalho, Presidente do Conselho de Administração da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), torna público, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 e na alínea e) do n.º 4 do artigo 5.º e do artigo 6.º dos Estatutos da AMT, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, que o referido Conselho de Administração deliberou, na sua reunião ordinária de 28 de março de 2018, submeter a consulta pública, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o projeto de «Linhas de Orientação para a implementação da alínea e) do n.º 4 do artigo 5.º dos Estatutos da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio».

Mais torna público que aquele projeto se encontra em consulta pública pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, na página eletrónica da AMT, em <http://www.amt-autoridade.pt>.

As eventuais observações ou sugestões deverão ser formuladas por escrito até ao final do mencionado período, em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração da AMT, Palácio Coimbra, Rua de Santa Apolónia, n.º 53, 1100-468 Lisboa, ou através do endereço de correio eletrónico: [ds@amt-autoridade.pt](mailto:ds@amt-autoridade.pt).

22 de maio de 2018. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Fernando do Amaral Carvalho*.

311418119